

Portaria

n.º 07/2023-2025 de 22 de setembro de 2023.

*“Aplica a pena de suspensão ao associado*

**Pedro de Lima Cordeiro**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas estatutárias e, considerando:

a) as atitudes do

b) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado em reunião realizada no dia

que opinou pela aplicação da pena de suspensão;

c) a decisão final da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia ;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘b’ do Art. 74, combinado com as alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘g’ do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado , a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado

fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Art. 81 do Estatuto Social.

Publique-se.

**Pedro de Lima Cordeiro**